



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107 CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2335/2021

SUSPENDE OS EFEITOS DAS LEIS Nº 2.289/2021 E 2.290/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos das Leis Municipais nº 2.289/2021 e 2.290/2021, a contar de 1º de agosto de 2021, até a data prevista no *caput*, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 31 de agosto de 2021.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal